SENTENÇA

Processo n°: 1005941-40.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Requerente: Alysson Freitas Barros
Requerido: Elaine Cristina do Prado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Tendo em vista o cumprimento do acordo noticiado pela parte do credora, **JULGO EXTINTA** esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C..

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 20 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA